PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 769
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2021 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 - CPL/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, situada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A – CEP: 64.032-050 – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Izairton Gomes Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 579.348.943-68, RG 1.007.350 SSP-PI, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 055/2021 - PMLB** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Estadual nº 6.301/2013; Decreto Estadual nº 11.319/2004; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico Nº 006/2021**, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de Peças, Lubrificantes e Baterias para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos (Caminhões, Ônibus, Veículos Utilitários e Leves), da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data **de 04 de agosto de 2021 e encerramento em 04 de agosto de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato para os Lotes é de:

LOTE I - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor global de **R$: 66.249,90 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)**;
LOTE II - VEICULOS DIVERSOS, no valor global de **R$: 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais)**;
LOTE III- LUBRIFICANTES, no valor global de **R$: 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais)**, e;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PI
770
Visto

LOTE IV – BATERIAS, no valor global de **R$: 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais)**, conforme valores unitários apresentados na proposta.

1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Despesa se encontra amparada com recursos do TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/PNATE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEC. DE ADMIN. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.100
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		1.116.01.240
02.03.02 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Encargos com o Transporte Escolar- PNATE		1.120.01.115 1.001.00.200 1.123.01.115
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.001.00.300 1.214.02.115
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.06.00 – AGRIC.	20.122.0028.2030 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.001.00.100

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

PREF. MUN... DE LAGO... BARRO D...
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
FL. 771
Visto

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.03. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.01. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.02. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e

contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
Nº 772
Visto

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 04 de agosto de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304

Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2021.08.17 21:55:57 -03'00'

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PI, l=Teresina, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=20937130000162, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2021.08.17 15:15:27 -03'00'

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
NOME: Renato de Sousa Reis
CPF: 089.19 353-48

NOME: Rafael Carvalho Mendes
CPF: 047.220.293-69

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ-PI
01-01-93
FL. 13
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2021 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 - CPL/PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, situada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A – CEP: 64.032-050 – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Izairton Gomes Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 579.348.943-68, RG 1.007.350 SSP-PI, doravante designada CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de Peças, Lubrificantes e Baterias para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos (Caminhões, Ônibus, Veículos Utilitários e Leves), da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2021 e encerramento em 04 de agosto de 2022
VALOR:
LOTE I - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor global de R$: 66.249,90 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
LOTE II - VEICULOS DIVERSOS, no valor global de R$: 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais);
LOTE III- LUBRIFICANTES, no valor global de R$: 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), e;
LOTE IV – BATERIAS, no valor global de R$: 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme valores unitários apresentados na proposta.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/PNATE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.100
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		1.116.01.240
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Encargos com o Transporte Escolar- PNATE		1.120.01.115 1.001.00.200 1.123.01.115
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.001.00.300 1.214.02.115
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.06.00 – AGRIC.	20.122.0028.2030 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.001.00.100

PREF. MUNICIPAL
DE LAGOA DO
BARRO DO PIAUÍ
Fl. 774
Visto

Id:1518E0672E4B1CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2021 - PMLB
Processo Administrativo Nº 055/2021 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 006/2021 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 007/2021 - CPL/PMLB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.
CONTRATADA: ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.746.723/0001-19, situada na Rua Antônio Gregório Veras, nº 11166 – Loja A – CEP: 64.032-050 – Bairro: Santo Antônio, na cidade de Teresina/PI, neste ato representada pelo seu sócio o Sr. Izairton Gomes Sousa, Brasileiro, Casado, Empresário, CPF: 579.348.943-68, RG 1.007.350 SSP-PI, doravante designada CONTRATADA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é para o fornecimento de Peças, Lubrificantes e Baterias para manutenção preventiva e corretiva da Frota de Veículos (Caminhões, Ônibus, Veículos Utilitários e Leves), da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
VIGÊNCIA: de 04 de agosto de 2021 e encerramento em 04 de agosto de 2022
VALOR:
LOTE I - ÔNIBUS E CAMINHÕES, no valor global de R$: 66.249,90 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos);
LOTE II - VEICULOS DIVERSOS, no valor global de R$: 609.000,00 (seiscentos e nove mil reais);
LOTE III- LUBRIFICANTES, no valor global de R$: 22.890,00 (vinte e dois mil oitocentos e noventa reais), e;
LOTE IV – BATERIAS, no valor global de R$: 24.200,00 (vinte e quatro mil e duzentos reais), conforme valores unitários apresentados na proposta.
RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/QSE/PNATE/FUNDEB 40%, consignados nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 - SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.001.00.100
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 40%		1.116.01.240
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Encargos com o Transporte Escolar- PNATE		1.120.01.115 1.001.00.200 1.123.01.115
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 - Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300 1.214.02.115
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.06.00 – AGRIC.	20.122.0028.2030 - Administração e Encargos da Secretaria		1.001.00.100
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS		1.001.00.100

Id:05D4E43B205D1814

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-66
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1328/ 2021, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 165, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de **CASTELO DO PIAUÍ** para 2022.

Art. 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de CASTELO DO PIAUÍ para 2022 será elaborado em consonância com as diretrizes fixadas nesta Lei, na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Piauí, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964, e na Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Integram a presente Lei os Anexos de Metas e Prioridades, Metas Fiscais e Demonstrativo de Riscos Fiscais, elaborados em cumprimento ao Art. 4º, Parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º As diretrizes orçamentárias estabelecidas nesta Lei compreendem:

I – As prioridades e metas da administração pública Municipal;

II – A estrutura e organização do orçamento municipal;

III – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;

IV – As disposições relativas às políticas de pessoal;

V – As disposições finais;

VI- Anexos.

CAPITULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 5º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas no Anexo I - Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

I – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e Meio ambiente, objetivando o desenvolvimento em favor da melhor qualidade de vida da população urbana e rural, oferecendo instrumentos necessários para o pleno exercício da cidadania.

II – O incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas de arrecadação;

III – O aumento da capacidade financeira de investimento;

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

VI – A promoção da cultura, esporte, lazer, turismo, da agricultura e do meio ambiente;

VII - A assistência à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

Parágrafo único. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

CAPITULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 6º A Proposta Orçamentária será integrada por todos os quadros e anexos previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações recomendadas nas Resoluções da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 7º A composição do Orçamento anual terá por base as estruturas organizacionais vigentes do Executivo e do Legislativo, agrupadas por áreas afins, se necessário, e a distribuição dos dispêndios previstos obedecerá à classificação quanto à natureza da despesa e funcional-programática, como estabelecido nas normas mencionadas no artigo anterior, e discriminadas por unidades orçamentárias.

§ 1º cada unidade orçamentária detalhará a despesa por sua natureza, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa em seu menor nível, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminado, e de acordo com sua competência para gerir valores:

1 – Pessoal e encargos sociais;

2 – Juros e encargos da dívida;

(Continua na próxima página)